



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 2380

Global
Data de Emissão: 16/01/2024
Processo: 6038.2023/0003037-4

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030
Telefone: (11) 2392-1030
SUB-G
ADM-SUB
CNPJ: 05.667.941/0001-05

Identificação do Credor

Credor: QR SERVICOS E SEGURANCA LTDA
Endereço: ANTONIO FRANCISCO N. G. RODRIGUES - 625 - - JARDIM CASA NOVA - Capela do Alto -
SP - 18195000
CNPJ / CPF: 41.742.724/0001-98
Telefone: 41413449
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.310 -3 Conta Corrente - 000.048.225-0

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 77 - Vigilância Ostensiva / Monitorada
Item: 01 - Guarda, Vigilância e Segurança em Geral
Histórico: Prestação de Serviço de Instalação de Alarmes e câmeras integradas ao Sistema de Monitoramento CFTV para a Sub Prefeitura de Guaianases.
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 215.596,94 Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 2.074.260,23	Reserva : 2294/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 215.596,94	Contratação : 40531/2023
Valor do Empenho:	R\$ 215.596,94	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 1.858.663,29	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	215.596,94	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D788068



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		6038.2023/0003037-4	2380/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		(11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SER	Prestação de Serviço de Instalação de Alarmes e câmeras integradas ao Sistema de Monitoramento CFTV para a Sub Prefeitura de Guaianases- Per: 01/01/2024 a 24/01/2024.	215.596,9400000	215.596,94
DATA DE EMISSÃO			R\$	215.596,94	
16/01/2024					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2023/0003037-4	Nº DO EMPENHO 2380/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/SUB-G/2023

PROCESSO: 6038.2023/0003037-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação de Alarmes integrado ao Sistema CFTV para a SUB-G, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Local da Prestação dos serviços: Unidades da Subprefeitura de Guaianases (CPO Almojarifado , Viveiro, UTI, área externa do Palco e SEDE da SUB-G).

Fiscalização: Pedro Henrique Rodrigues Lopes, RF 929.810, como fiscal do contrato e a servidora Romana Souza de Oliveira Spigariol, RF 793.361.4, como suplente - Contato : (011)2392-1045

Vigência do Contrato: 30 dias corridos contados a partir do dia útil seguinte à retirada da Nota de Empenho que servirá como contrato.

Forma de Pagamento: 30 dias do adimplemento

Penalidades: 19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 19.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Demais cláusulas 19.5 a 19.9 vide minuta do EDITAL Nº: 032/SUB-G/2023.